

EDITAL DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 02/2018
Processo Licitatório nº 33/2018

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à realização e análise de exames laboratoriais.

O **Município de Santa Cecília do Sul, TORNA PÚBLICO** que está procedendo a Chamada Pública, a partir da data de publicação deste edital, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização e análise de exames laboratoriais, devendo a documentação ser apresentada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo do Município, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO:

O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município credenciamento para a prestação, de forma continuada, dos serviços de realização e análise de exames laboratoriais contidos no anexo II.

1.1. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos, inclusive a execução dos exames laboratoriais de acordo com o preço constante do anexo II.

1.2. O **Município** não possui obrigação de adquirir quantidade mínima de qualquer dos exames que constam do anexo II. A prestação de serviços será feita conforme o solicitado pela Secretaria de Saúde, ou pelo paciente, neste último caso devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Nenhum licitante cadastrado terá exclusividade na prestação dos serviços que constam do anexo II, pois a escolha do prestador do serviço caberá ao paciente.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no local constante no preâmbulo, no horário de 08h às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.1 No recebimento da documentação de habilitação será aberto protocolo administrativo.

2.2 As informações fornecidas serão conferidas, sendo que a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.3 Para habilitação o licitante deverá apresentar:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) indicando a habilitação para a prestação dos serviços constantes no objeto, de acordo com as normas do respectivo Conselho;
- d)** Comprovação de que o(s) responsável técnico (s) é (são) sócio(s) ou funcionário(s) da empresa;
- e)** Comprovação de que o(s) responsável técnico(s) possui(em) registro no CRF ou certidão de situação do profissional junto ao CRBM, de acordo com as normas do respectivo Conselho;
- f)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- g)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta com a da Procuradoria Nacional, inclusive de contribuição previdenciária;
- i)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante;
- k)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- m)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IV);
- n)** Alvará Sanitário emitido pela Coordenadoria Regional da Saúde ou pelo Município da sede da empresa;
- o)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Modelo Anexo V)

p) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços; (Anexo III)

q) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de dois meses da data do credenciamento;

2.2 Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa cadastrada procederá na coleta dos itens a serem objeto de exame junto ao Centro de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dia útil, conforme organização do município, e a escolha do paciente.

3.1.1. Caberá à empresa cadastrada fornecer os recipientes para a realização da coleta.

3.2 Se o credenciado tiver sede no município, a coleta do material para exame deverá ser realizada junto ao estabelecimento sede da credenciada, mediante autorização expressa da administração. Se a empresa tiver sede em município diverso, então poderá ser autorizada a coleta em prédio municipal, conforme previsão do item 3.1.

3.2.1 Deverá o credenciado, independentemente do local onde esteja estabelecido, proceder na coleta de material para exame de pacientes encaminhados pelo município em sua sede, sem que isto implique em qualquer custo adicional.

3.2.2 Em situação de emergência/urgência, deverá o credenciado dispor de condições para a coleta e realização de exames em horário diverso do normal funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando a emergência/urgência.

3.2.3 Independentemente do local onde for procedida a coleta do material para exame, será de responsabilidade da credenciada a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

3.2.4. O encaminhamento dos resultados corre por conta da credenciada.

3.3 Os resultados dos exames deverão ser entregues no menor prazo possível após a realização da coleta, na Unidade de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial que tecnicamente sejam admissíveis, ou diretamente no ponto de entrega do material.

3.3.1. Compreende-se por menor prazo possível o tempo necessário para cada tipo de exame, de acordo com a média empregada pelos laboratórios, e que observa as boas práticas e a sistemática de trabalho usual.

3.4 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, será facultado ao paciente à escolha do prestador de serviço.

3.5 - O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.6 - A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Saúde.

3.7 - A quantidade constante do anexo II se constitui em previsão da demanda municipal, para fins de análise das empresas interessadas, **não sendo assegurado quantidade mínima de solicitações de qualquer um dos exames.**

3.8. Os exames e análises deverão ser elaborados de acordo com as boas práticas, e de acordo com o código de ética e assegurado o direito de intimidade dos pacientes.

3.9. Detectada qualquer doença contagiosa que possa pôr em risco a população, deverá ser comunicado imediatamente a Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação até o quinto dia útil do mês subsequente daquele em que os serviços foram prestados, da nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após a referida apresentação, com retenção dos tributos incidentes.

5.2 Somente serão pagos os exames laboratoriais que tenham sido expressa e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DA FORMALIZAÇÃO:

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e, no mínimo, as exigidas pela Lei 8.666/93 para os Contratos Administrativos, no que for aplicável.

7 - DO PESSOAL DA CREDENCIADA E DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários a execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8 - DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS:

8.1 - Durante os primeiros doze meses de vigência deste cadastramento, os valores informados no Anexo II e termo de credenciamento não sofrerão reajuste.

8.2. Em caso de prorrogação do prazo contratual os valores contratados poderão ser corrigidos pelo IPCA-E, observado os critérios utilizados para a fixação do preço deste certame, principalmente o que corresponde a **1.5 da tabela SUS**.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A Credenciada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

10.3 A credenciada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

10.4. Caberá a credenciada adotar as medidas necessárias a conferir a segurança e controles adequados à prestação os serviços contratados.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

11.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, estando os mesmos disponibilizados no site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br/>, ou, ainda, pelo telefone (54) 3616-4070.

11.3 Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Termo de credenciamento;

Anexo II - Relação e preço dos exames e análises laboratoriais;

Anexo III - Declaração de Conhecimento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Santa Cecília do Sul, 15 de junho de 2018.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I
Chamada Pública nº 02/2018

Credenciamento para Prestação de Serviços

Termo de Credenciamento nº ___/2018
Chamada Pública nº 02/2018
Processo Licitatório nº 33/2018

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à realização e análise de exames laboratoriais.

O **MUNICÍPIO DE SNATA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada neste município, doravante denominada de **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa _____ (qualificar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede física na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu _____ (cargo), Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada **CRENCIADA**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado no Chamada Pública 02/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CRENCIADA, dos seguintes (serviços ou procedimentos):

| Item | Quant. anual estim. | Unida de | Descrição | Código SUS | Valor unitário R\$ |
|------|---------------------|----------|-----------|------------|--------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação até o quinto dia útil ao mês subsequente daquele em que os serviços foram prestados, da nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após a referida apresentação, com retenção dos tributos incidentes.

Somente serão pagos os exames laboratoriais que tenham sido expressa e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O presente credenciamento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços, nos moldes estabelecidos neste termo e no edital;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termos, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como eventuais indenizações deferidas em decorrência dos serviços prestados;

IV - As coletas serão realizadas pela empresa CREDENCIADA, cabendo a ela disponibilizar os recipientes para a coleta. Se a Credenciada tiver sede no município, a coleta do material para exame deverá ser realizada junto ao estabelecimento credenciado, em qualquer dia da semana, mediante apresentação de autorização. Se a empresa tiver sede em município diverso, então poderá ser autorizada a coleta em prédio municipal;

V - Deverá o credenciado, independentemente do local onde esteja estabelecido, proceder na coleta de material para exame de pacientes encaminhados pelo município em sua sede, sem que isto implique em qualquer custo adicional;

VI - Em situação de emergência/urgência, deverá o credenciado dispor de condições para a realização de exames em horário diverso do de normal funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando tal situação;

VII - Independentemente do local onde for procedida a coleta do material para exame, será de responsabilidade da credenciada a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços;

VIII - Os resultados dos exames deverão ser entregues no menor prazo possível após a realização da coleta, no Centro de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial decorrente da especificidade do exame a ser realizado, ou do caráter urgente;

IX - A contratada deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município e de acordo com sua solicitação;

X - É facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo exame;

XI - É vedado:

a) Não poderão fazer parte do quadro social da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo ou indeferimento do pedido de credenciamento, servidor público do Município, contratado sob qualquer título, nem ocupante de cargo eletivo;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

c) **A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objetos deste Termo.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À **CREDENCIADA** poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Será aplicada sanção de advertência quando a irregularidade não for relevante.

No caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, será aplicada multa de R\$ 50,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias, por exame.

Em caso de rescisão, será aplicada multa de R\$5.000,00, e as sanções que a CREDENCIADA incidir e previstas na lei 8.666/93.

O valor da multa será desconta do valor a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS

Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 02/2018, sendo que as condições nele previstas, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cecília do Sul - RS, de _____ de 2018.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas: _____

Anexo II
Chamada Pública nº 02/2018

Relação de Exames e Análises Laboratoriais

| Item | Unidade | Quant. anual estim. | Descrição | Código SUS | Valor unitário R\$ |
|------|---------|---------------------|---|-------------|--------------------|
| 1 | UN | 400 | ANTIBIOGRAMA | 020208001-3 | R\$ 7,47 |
| 2 | UN | 500 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 020202002-9 | R\$ 4,09 |
| 3 | UN | 50 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 020202003-7 | R\$ 4,09 |
| 4 | UN | 100 | DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 020203004-0 | R\$ 29,70 |
| 5 | UN | 40 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO | 020201002-3 | R\$ 3,02 |
| 6 | UN | 50 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 020203007-5 | R\$ 4,24 |
| 7 | UN | 100 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA | 020202013-4 | R\$ 8,65 |
| 8 | UN | 300 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADES DA PROTROMBINA (TAP) | 020202014-2 | R\$ 4,09 |
| +9 | UN | 500 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 020202015-0 | R\$ 4,09 |
| 10 | UN | 100 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 020212002-3 | R\$ 2,05 |
| 11 | UN | 100 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 020203008-3 | R\$ 13,88 |
| 12 | UN | 400 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 020201012-0 | R\$ 2,77 |
| 13 | UN | 20 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 020206009-8 | R\$ 17,84 |
| 14 | UN | 50 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 020203009-1 | R\$ 22,59 |
| 15 | UN | 100 | DOSAGEM DE AMILASE | 020201018-0 | R\$ 3,38 |
| 16 | UN | 50 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 020206011-0 | R\$ 17,30 |
| 17 | UN | 250 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 020203010-5 | R\$ 24,63 |
| 18 | UN | 50 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 020203011-3 | R\$ 20,33 |
| 19 | UN | 200 | DOSAGEM DE CALCIO | 020201021-0 | R\$ 2,77 |
| 20 | UN | 30 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 020206012-8 | R\$ 21,57 |
| 21 | UN | 30 | DOSAGEM DE CHUMBO | 020207017-4 | R\$ 13,25 |
| 22 | UN | 30 | DOSAGEM DE CLORETO | 020201026-0 | R\$ 2,78 |
| 23 | UN | 30 | DOSAGEM DE COBRE | 020207019-0 | R\$ 5,27 |
| 24 | UN | 500 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 020201027-9 | R\$ 5,26 |
| 25 | UN | 500 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 020201028-7 | R\$ 5,26 |
| 26 | UN | 500 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 020201029-5 | R\$ 2,77 |
| 27 | UN | 100 | DOSAGEM DE CORTISOL | 020206013-6 | R\$ 14,79 |
| 28 | UN | 500 | DOSAGEM DE CREATININA | 020201031-7 | R\$ 2,77 |

| | | | | | |
|----|----|-----|--|-------------|-----------|
| 29 | UN | 50 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 020201032-5 | R\$ 5,52 |
| 30 | UN | 50 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 020201033-3 | R\$ 6,18 |
| 31 | UN | 30 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 020201036-8 | R\$ 5,52 |
| 32 | UN | 30 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 020207020-4 | R\$ 13,46 |
| 33 | UN | 50 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 020206016-0 | R\$ 15,23 |
| 34 | UN | 150 | DOSAGEM DE FERRITINA | 020201038-4 | R\$ 23,38 |
| 35 | UN | 50 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 020201039-2 | R\$ 5,26 |
| 36 | UN | 50 | DOSAGEM DE FOLATO | 020201040-6 | R\$ 23,47 |
| 37 | UN | 100 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 020201042-2 | R\$ 3,01 |
| 38 | UN | 50 | DOSAGEM DE FOSFORO | 020201043-0 | R\$ 2,78 |
| 39 | UN | 50 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 020209010-8 | R\$ 3,02 |
| 40 | UN | 30 | DOSAGEM DE GALACTOSE | 020201045-7 | R\$ 5,27 |
| 41 | UN | 200 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 020201046-5 | R\$ 5,27 |
| 42 | UN | 500 | DOSAGEM DE GLICOSE | 020201047-3 | R\$ 2,77 |
| 43 | UN | 200 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 020201050-3 | R\$ 11,79 |
| 44 | UN | 30 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 020206023-3 | R\$ 11,84 |
| 45 | UN | 50 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 020206024-1 | R\$ 13,46 |
| 46 | UN | 400 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 020206025-0 | R\$ 13,44 |
| 47 | UN | 30 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 020203015-6 | R\$ 25,74 |
| 48 | UN | 50 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 020203016-4 | R\$ 13,88 |
| 49 | UN | 250 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 020203018-0 | R\$ 25,74 |
| 50 | UN | 100 | DOSAGEM DE INSULINA | 020206026-8 | R\$ 15,26 |
| 51 | UN | 50 | DOSAGEM DE LACTATO | 020201053-8 | R\$ 5,52 |
| 52 | UN | 30 | DOSAGEM DE LIPASE | 020201055-4 | R\$ 3,38 |
| 53 | UN | 30 | DOSAGEM DE LITIO | 020207025-5 | R\$ 3,38 |
| 54 | UN | 10 | DOSAGEM DE OXALATO | 020205010-6 | R\$ 5,52 |
| 55 | UN | 10 | DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) | 020206027-6 | R\$ 64,70 |
| 56 | UN | 250 | DOSAGEM DE POTASSIO | 020201060-0 | R\$ 2,77 |
| 57 | UN | 50 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 020206029-2 | R\$ 15,33 |
| 58 | UN | 50 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 020206030-6 | R\$ 15,23 |
| 59 | UN | 50 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 020201062-7 | R\$ 2,77 |
| 60 | UN | 50 | DOSAGEM DE SULFATOS | 020207032-8 | R\$ 5,27 |
| 61 | UN | 50 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 020206034-9 | R\$ 15,65 |

| | | | | | |
|----|----|-----|--|-------------|-----------|
| 62 | UN | 50 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 020206035-7 | R\$ 18,36 |
| 63 | UN | 10 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 020206036-5 | R\$ 23,03 |
| 64 | UN | 200 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 020206037-3 | R\$ 13,14 |
| 65 | UN | 200 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 020206038-1 | R\$ 17,40 |
| 66 | UN | 250 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 020201064-3 | R\$ 3,01 |
| 67 | UN | 250 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 020201065-1 | R\$ 3,01 |
| 68 | UN | 50 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 020201066-0 | R\$ 6,18 |
| 69 | UN | 200 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 020201067-8 | R\$ 5,26 |
| 70 | UN | 30 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRININA (T3) | 020206039-0 | R\$ 13,06 |
| 71 | UN | 300 | DOSAGEM DE UREIA | 020201069-4 | R\$ 2,77 |
| 72 | UN | 120 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 020201070-8 | R\$ 22,86 |
| 73 | UN | 200 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 020201072-4 | R\$ 6,63 |
| 74 | UN | 500 | EQU- EXAME QUALITATIVO DE URINA | 020205001-7 | R\$ 5,55 |
| 75 | UN | 50 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR | 020212003-1 | R\$ 15,98 |
| 76 | UN | 550 | HEMOGRAMA COMPLETO | 020202038-0 | R\$ 6,16 |
| 77 | UN | 50 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE IGG) | 020203040-7 | R\$ 5,55 |
| 78 | UN | 150 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 020203047-4 | R\$ 4,25 |
| 79 | UN | 100 | PESQUISA ANTICORPOS ANTI HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 020203030-0 | R\$ 15,00 |
| 80 | UN | 20 | PESQUISA ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 020203055-5 | R\$ 25,74 |
| 81 | UN | 20 | PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | 020203059-8 | R\$ 25,74 |
| 82 | UN | 20 | PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 020203062-8 | R\$ 25,74 |
| 83 | UN | 20 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 020203063-6 | R\$ 27,82 |
| 84 | UN | 100 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 020203097-0 | R\$ 27,82 |
| 85 | UN | 50 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 020203067-9 | R\$ 27,82 |
| 86 | UN | 50 | PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 020203068-7 | R\$ 27,83 |
| 87 | UN | 30 | PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 020203074-1 | R\$ 16,50 |
| 88 | UN | 200 | PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 020203076-8 | R\$ 25,45 |
| 89 | UN | 100 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 020203078-4 | R\$ 27,83 |

| | | | | | |
|-----|----|-----|--|-------------|-----------|
| 90 | UN | 20 | PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A | 020203080-6 | R\$ 27,83 |
| 91 | UN | 100 | PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 020203081-4 | R\$ 25,74 |
| 92 | UN | 50 | PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS ESPTEIN-BARR | 020203083-0 | R\$ 25,74 |
| 93 | UN | 50 | PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 020203084-9 | R\$ 25,74 |
| 94 | UN | 50 | PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 020203085-7 | R\$ 17,41 |
| 95 | UN | 50 | PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 020203087-3 | R\$ 27,82 |
| 96 | UN | 100 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM) | 020203089-0 | R\$ 27,83 |
| 97 | UN | 50 | PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 020203091-1 | R\$ 27,83 |
| 98 | UN | 100 | PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 020203092-0 | R\$ 25,74 |
| 99 | UN | 50 | PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 020203094-6 | R\$ 25,74 |
| 100 | UN | 50 | PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 020203095-4 | R\$ 25,74 |
| 101 | UN | 50 | PESQUISA ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA | 020203096-2 | R\$ 20,03 |
| 102 | UN | 50 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 020203098-9 | R\$ 27,83 |
| 103 | UN | 150 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 020203101-2 | R\$ 6,15 |
| 104 | UN | 200 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 020204008-9 | R\$ 2,47 |
| 105 | UN | 250 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 020204009-7 | R\$ 2,48 |
| 106 | UN | 200 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 020204010-0 | R\$ 2,48 |
| 107 | UN | 250 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 020204012-7 | R\$ 2,48 |
| 108 | UN | 100 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 020204013-5 | R\$ 15,38 |
| 109 | UN | 250 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 020204014-3 | R\$ 2,48 |
| 110 | UN | 100 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 020203111-0 | R\$ 4,24 |
| 111 | UN | 100 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 020202054-1 | R\$ 4,10 |
| 112 | UN | 50 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 020203112-8 | R\$ 15,00 |
| 113 | UN | 50 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 020203113-6 | R\$ 15,00 |
| 114 | UN | 100 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 020212009-0 | R\$ 4,10 |
| 115 | UN | 250 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 020201004-0 | R\$ 5,45 |

| | | | | | |
|-----|----|-----|---|-------------|-----------|
| 116 | UN | 250 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 020202007-0 | R\$ 4,09 |
| 117 | UN | 450 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 020201020-1 | R\$ 3,01 |
| 118 | UN | 250 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 020206021-7 | R\$ 11,77 |
| 119 | UN | 250 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 020203020-2 | R\$ 4,24 |
| 120 | UN | 500 | DOSAGEM DE SODIO | 020201063-5 | R\$ 2,77 |
| 121 | UN | 50 | DOSAGEM DE ZINCO | 020207035-2 | R\$ 23,48 |

Anexo III
Chamada Pública nº 02/2018

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, com sede na
_____, nº _____, neste ato
representada por seu representante legal/procurador, que ao
final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno
conhecimento das condições para execução dos serviços, não
podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo
do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá
a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos
serviços ora contratados.

Santa Cecília do Sul, _____ de _____ de 2018.

(representante legal / procurador)

Anexo IV
Chamada Pública nº 02/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, endereço, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, quer a pessoa jurídica, quer qualquer um de seus sócios;
- b) Não está impedido de transacionar ou contratar com a Administração Pública, quer a pessoa jurídica, quer qualquer um de seus sócios;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Chamada Pública nº 02/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)